



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 043/91

Altera a redação do Inciso II, do Art. 31, da Lei Complementar nº 004/91, de 25.07.91.

Art. 1º - O Inciso II, do Art. 31, da Lei Complementar nº 004/91, de 25.07.91, passa a vigorar com a seguinte redação:

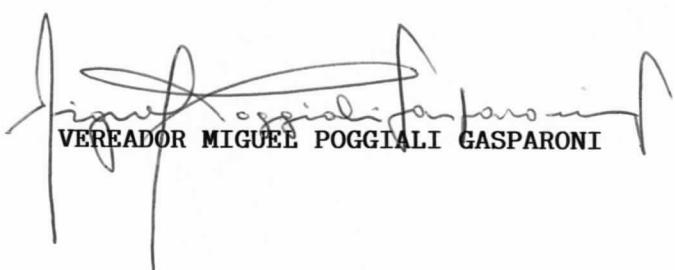
"Art 31 – (...)

Inciso II - taxas de ocupação máxima do terreno de 100% (cem por cento) nível do pavimento térreo e de 80% (oitenta por cento) na projeção resultante dos demais pavimentos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 05 de agosto de 1991.


VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 05 / 08 / 91

Presidente da Câmara

Vereador Willian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Referida proposta é parte integrante do conjunto de propostas e sugestões apresentadas pela SEA-UBÁ-MG – Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Ubá, que foram por mim adotadas para votação do Projeto de Lei Complementar nº 004/91.

Porém, por um lapso de datilografia, somente justificado pelo excesso de atribuições que caracterizaram os trabalhos legislativos no período, tal proposta não foi constatada no Requerimento de minha autoria.

Apresento portanto ao plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei que se destina a corrigir tal equívoco, solicitando que o mesmo seja apreciado pelos demais companheiros, para que possamos remeter ao Chefe do Executivo para fazer constar no Projeto, possibilitando a impressão de livretos contendo toda a legislação urbanística.

Esperando merecer da Comissão competente e dos demais companheiros a atenção para com o presente projeto, firmo,

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 05 de agosto de 1991.


VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI